

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022–CPL-PMG - MUNICIPIO DE MUANÁPA –

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº **A/2022-010 PMC.**

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Curralinho

REQUERENTE: Presidente da CPL

OBJETO: ADESÃO DE ATA “CARONA” REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS D ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONTRATADO FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:40.883.618/0001-61, no Valor Global R\$ 3.902,030,64 (Três milhões e noventa e dois mil e trinta Reais e sessenta centavos).

1. RELATORIO:

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74 estabelecem as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Curralinho, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas às atividades administrativas da Unidade Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

Veio a conhecimento do Controle Interno, o processo Licitatório de registro de preço “carona” adesão a ata de preço nº20/2022 realizada pelo Município de Muana /PA , que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a Contratação de empresas para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS D ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** , PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURRALINHO

4 DA MODALIDADE ADOTADA

Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "Carona".

Nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93 regulamentado pelo decreto nº 7.892/13 § 2º

Por ser eficácia e vantajosidade que representa, uma vez que demonstra-se o procedimento mais célere diante da atual situação da Administração Municipal, bem como se faz vantajosa.

5 DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

6 CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de Adesão da Ata de Registro de preços firmada com a empresa para fornecimento dos itens licitados Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade da contratação em tela. este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregão, conforme *Nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93 regulamentado pelo decreto nº 7.892/13 § 2º..*

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curralinho-Pa, 15 de Dezembro de 2022.

ORISVALDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR
CONTROLE INTERNO
PORT. N°071/2022-PMC-GAB.